

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 2544/2026

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo e de recesso para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o calendário de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo e de recesso para o exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cafeara, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

Data	Evento
1º de janeiro (quinta-feira)	Confraternização Universal (Feriado nacional)
16 de fevereiro (segunda-feira)	Ponto facultativo
17 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval (Ponto facultativo)
18 de fevereiro (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
3 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo (Feriado nacional)
20 de abril (segunda-feira)	Ponto facultativo
21 de abril (terça-feira)	Tiradentes (Feriado nacional)
1º de maio (sexta-feira)	Dia do Trabalho (Feriado nacional)
4 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi (Ponto facultativo)
5 de junho (sexta-feira)	Ponto facultativo
7 de setembro (segunda-feira)	Independência do Brasil (Feriado nacional)
12 de outubro (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
28 de outubro (quarta-feira)	Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)
2 de novembro (segunda-feira)	Finados (Feriado nacional)
15 de novembro (domingo)	Proclamação da República (Feriado nacional)
19 de novembro (quinta-feira)	Aniversário do Município (Feriado municipal)
20 de novembro (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra (Feriado nacional)
13 de dezembro (domingo)	Padroeira do Município (Feriado municipal)
24 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo
25 de dezembro (sexta-feira)	Natal (Feriado nacional)
28 de dezembro (segunda-feira)	Recesso
29 de dezembro (terça-feira)	Recesso
30 de dezembro (quarta-feira)	Recesso
31 de dezembro (quinta-feira)	Ponto facultativo

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão manter escala de servidores, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores da Rede Municipal de Ensino, os quais dispõem de calendário específico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 16 de janeiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
 Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:0EA55826

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/01/2026. Edição 3451

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>